

DECRETO Nº 102/2011, DE 29/12/2011

Dispõe sobre registro dos seguintes Bens Imateriais do município: **Maromba do João Belo, Marujada Santo Antônio do Fanado e Grupo Folclórico Mangangá do Galego** e dá outras providências.

PEDRO VIEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a lei, incluindo dispositivos da Lei Orgânica do Município e especialmente em conformidade com dispositivos da Lei Municipal nº 1.496/2008, de 28/04/2008 – que estabelece normas de proteção do Patrimônio Cultural deste Município - **DECRETA:**

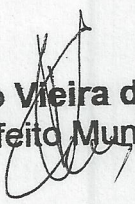
Art. 1º. – Fica decretado o **Registro dos seguintes bens imateriais** do município de Capelinha, todos por seu valor histórico-cultural:

- 1 - **Maromba do João belo**, situada na Comunidade de Grota da Gangorra;
- 2 - **Marujada Santo Antônio do Fanado**, situada na Comunidade de Santo Antônio do Fanado;
- 3 - **Grupo Folclórico Mangangá do Galego**, situado na Comunidade de Bom Jesus do Galego.

Art. 2º - Os bens culturais de que trata o artigo anterior ficam sujeitos às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 1496, de 28 de Abril de 2008, não podendo sofrer descaracterizações, alterações e quaisquer outras intervenções de desvalorização, sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Capelinha e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 29 de dezembro de 2011.


Pedro Vieira da Silva
Prefeito Municipal